



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N° 03/2025

Cria o cargo em comissão de Procurador-Geral da Câmara Municipal de Jesuânia/MG, estabelece suas atribuições e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Jesuânia/MG, o cargo de Procurador-Geral, de livre nomeação e exoneração, com provimento em comissão.

Art. 2º O cargo de Procurador-Geral da Câmara Municipal de Jesuânia/MG terá as seguintes atribuições:

- I – representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, mediante autorização expressa da Presidência;
- II – prestar assessoramento jurídico à Presidência da Câmara e às comissões legislativas permanentes e temporárias, emitindo pareceres sobre matérias submetidas à sua análise;
- III – examinar minutas de contratos, convênios, termos de ajuste e demais instrumentos jurídicos nos quais a Câmara seja parte interessada;
- IV – zelar pela legalidade dos atos administrativos da Câmara, opinando previamente sobre editais de licitação, atos normativos, resoluções e demais proposições;
- V – exercer outras atribuições jurídicas correlatas ao cargo, por determinação da Presidência da Câmara.

Art. 3º O cargo de Procurador-Geral será provido por profissional de notória capacidade jurídica, devendo, preferencialmente, o nomeado ser bacharel em Direito com experiência na área pública.

Art. 4º A remuneração do cargo de Procurador-Geral será o mesmo aplicado ao cargo de assessor jurídico atual, nos termos fixados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.432/17, com as devidas correções.

Art. 5º Ficam incluídas no Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal as alterações decorrentes da presente Resolução.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

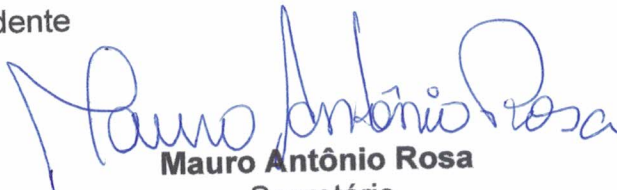
Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 01/2013.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 31 de maio de 2025.

Jesuânia/MG, 27 de maio de 2025.


Alessandro de Almeida
Presidente


Milton Xavier dos Reis
Vice-Presidente


Mauro Antônio Rosa
Secretário